

PARVALOREM – Pedido de Declaração de Empresa em Reestruturação

POSIÇÃO DO SBN, SBC e MAIS SINDICATO

1. A UGT, solicitando que o SBN, SBC e MAIS SINDICATO emitam a sua opinião sobre o assunto, remeteu a estes, por e-mail de 25/03/2021, uma informação relativa ao **pedido da PARVALOREM para ser declarada Empresa em Reestruturação, nos termos e para os efeitos previstos no art. 10/2-d) do DL 220/2006, de 3 de novembro.**
2. O pedido da PARVALOREM foi **dirigido à Sra. Ministra do Trabalho em 14/01/2021.**
3. Já anteriormente, por Despacho do Secretário de Estado do Emprego, de 02/01/2014, a PARVALOREM obteve a condição de “Empresa em Reestruturação”, despacho que produziu **efeitos até 31 de dezembro de 2016.**
4. Nessa altura, a UGT, por ofício de 23/06/2013, referindo o seu posicionamento e observações “*em situações semelhantes*”, **emitiu um parecer negativo**, considerando que “*o desemprego não assume contornos expressivos, na medida em que, mesmo em situações de reestruturação, as entidades empregadoras têm optado prioritariamente por soluções como a reforma antecipada ou a pré-reforma, pelo que (...) apreça injustificado o recuso ao mecanismo legal requerido pela Parvalorem*”.
5. De recordar que a PARVALOREM, quando foi criada em outubro de 2010, no âmbito da reestruturação do Banco Português de Negócios, S.A., não ficou com qualquer trabalhador ao seu serviço e **só teve trabalhadores a partir de fevereiro de 2012**, data em que o quadro de pessoal ficou integrado por **646 trabalhadores.**
6. No **final de 2020, a PARVALOREM contava com 135 trabalhadores**, menos 16 que em 2019, donde se conclui que, em 2020, houve uma **redução de 16 postos de trabalho, sem que vigorasse qualquer declaração de “Empresa em Reestruturação”.**
7. Com o seu novo pedido ao Ministro do Trabalho, a PARVALOREM **pretende reduzir os seus atuais efetivos em pelo menos 50%, ou seja, pretende que entre 65 a 70 trabalhadores vão para o desemprego.**
8. Afirma querer privilegiar soluções por via de acordos de revogação do contrato de trabalho, mas pretende que lhe seja atribuída a condição de “Empresa em Reestruturação”, que é **condição *sine qua non* para os trabalhadores atingidos beneficiarem do subsídio de desemprego.**

9. Entre os fundamentos invocados no seu requerimento, a PARVALOREM atreveu-se a referir que ***“constitui legitima expectativa dos trabalhadores contraentes a possibilidade de beneficiarem das funções previdenciais públicas de proteção no desemprego, as quais são igualmente reclamadas pelos Sindicatos representativos de tais trabalhadores”***.
10. Este argumento **afigura-se abusivo**, pois, tanto quanto se sabe, **nenhum Sindicato foi ouvido e muito menos se pronunciou favoravelmente à solução de colocar trabalhadores tão qualificados e experientes no desemprego**, desconhecendo-se igualmente que haja qualquer trabalhador a pretender ficar no desemprego para beneficiar do subsídio.
11. Pelo contrário, em datas recentes, **o SBN, SBC e o MAIS SINDICATO, tomaram posição sobre a possibilidade e a necessidade de serem encontradas soluções alternativas ao despedimento**, pois os trabalhadores em causa são altamente qualificados e com grande experiência na atividade relacionada com a gestão/alienação dos créditos a cargo da PARVALOREM.
12. Foi defendido que era possível ir **recolocando alguns trabalhadores por ocasião da externalização da gestão ou mesmo cessão de créditos** abrangidos nas atividades da PARVALOREM, bem como outras alternativas ao despedimento através, por exemplo, da **cedência de trabalhadores a outras Entidades do Setor Público Empresarial ou mesmo a Serviços sob da Administração Pública Direta do Estado**, obtendo-se assim uma mais-valia ou rentabilização de trabalhadores tão qualificados e experientes, em vez de serem colocados no desemprego e se onerar a Segurança Social com o subsídio de desemprego e reformas antecipadas.
13. Acresce que **não foram facultados documentos** ao SBN, SBC e ao MAIS SINDICATO, ou à UGT, **ou informações comprovadas** que permitam concluir que, sustentadamente, não há alternativas à colocação dos trabalhadores no desemprego, dependentes do respetivo subsídio, não incluindo quaisquer dados concretos que permitam comprovar as alegações e previsões contidas no pedido realizado.
14. O pedido apresentado não demonstra inequivocamente (tal como exige expressamente o art. 10º n.º 2 al. d), do DL 220/2006 de 03 de novembro) que a dimensão da reestruturação pretendida determina a necessidade invocada, posto que não esclarece com base em que pressupostos foi atingido o valor de 50% de redução de efetivos.
15. De salientar ainda que se refere uma estimativa de redução de 50% de efetivos para os próximos 2 anos, sendo que o pedido de renovação de declaração de empresa em reestruturação é pelo prazo de 3 anos, abrindo-se uma porta para o desconhecido, no que toca ao 3º e último ano da eventual declaração, que, no limite, poderá significar a redução de outros 50% de efetivos, esvaziando-se totalmente os recursos humanos da empresa.

16. Por fim, referir que recentemente a PARVALOREM acordou com os Sindicatos (o MAIS SINDICATO, SBC e SBN) a manutenção em vigor do ACT de 2016. A revisão de 2021 manteve a generalidade dos benefícios conferidos no ACT de 2016, reconhecendo direitos e garantias aos trabalhadores, o que a PARVALOREM ameaça colocar em causa através deste pedido para ser declarada empresa em reestruturação, de forma a poder despedir mais de metade dos referidos trabalhadores, o que consubstancia uma incoerência e quebra de confiança com a qual os sindicatos não podem compactuar.
17. Há, pois, **razões para que o SBN, SBC e o MAIS SINDICATO deem o seu parecer negativo e sugiram à UGT que se pronuncie desfavoravelmente à pretensão da PARVALOREM, pugnado pela negociação séria e empenhada no sentido de se evitarem ou reduzirem a mínima expressão possível o desemprego anunciado.**

01 de abril de 2021

Os Sindicatos